



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
6	006.603.486	417312-0	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUS	SV	55
7	006.602.846	328137-0	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SV	60
8	006.602.677	302739-2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS.	SV	110
16	006.604.417	431272-4	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	SV	104
27	005.507.185	0004138	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SV	147
32	005.507.183	0004136	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUS	SV	25
33	005.507.184	0004137	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SV	42
36	005.514.321	00010903	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MATERIAL	SV	28
37	005.514.320	00019647	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM	SV	165



			MATERIAL.		
53	005.603.001	00026149	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DE TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR (INCLUSO ROLAMENTO) EM CONDICIONADORES DE AR JANELA, TAMANHOS: 7.000 A 36.000 BTUS.	SV	72
54	005.603.002	00026152	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DE TROCA E LIMPEZA DE DRENO EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT/JANELA, TAMANHOS: 7.000 A 60.000 BTUS.	SV	115
55	005.603.003	00023988	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO JANELA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR 10.000 BTUS	SV	10
60	005.603.008	00024001	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 7.500 BTUS	SV	25
61	005.603.009	00024006	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR TEMPERATURA - 12.000 BTUS	SV	104
68	005.603.016	00025408	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	SV	50
70	005.603.018	00026147	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - REBOBINAR MOTOR VENTILADOR EM CONDICIONADORES DE AR JANELA, TAMANHOS: 7.000 A 60.000 BTUS	SV	30
71	005.603.019	00026146	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - REBOBINAR MOTOR VENTILADOR EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT, TAMANHOS: 7.000 A 60.000 BTUS.	SV	122
84	005.507.220	TCEMT00001	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL	SV	126
85	005.507.221	TCEMT00001	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL	SV	126



• LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
3	006.602.727	318245-2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SV	139
9	006.602.676	302737-6	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS.	SV	105
14	006.604.397	422232-6	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO,DE CONDICIONADOR DE AR,TIPO SPLIT,24.000 BTUS.	SV	90
17	006.604.418	431274-0	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	SV	120
28	005.507.186	0004139	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SV	303
29	005.507.187	0004141	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SV	135
34	005.514.322	0009982	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS.	SV	360
35	005.514.323	00010904	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, JANELA, DE 18.000 A 36.000 BTUS, COM MATERIAL	SV	28
56	005.603.004	00023971	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR 24.000 BTUS	SV	90
66	005.603.014	00025411	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 18.000 BTUS	SV	143
58	005.603.006	00023957	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO	SV	90



			CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE PLACA ELETRONICA - 24.000 BTUS		
59	005.603.007	00023995	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS	SV	90
83	005.507.222	TCEMT00001	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 36.000 BTUS - INVERTER - COM MATERIAL	SV	141

• **LOTE 03**

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
2	006.602.709	311324-8	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SV	25
4	006.602.728	318247-9	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SV	105
5	006.602.729	318249-5	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS	SV	15
13	006.604.388	421228-2	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR,SPLIT,60.000 BTUS	SV	10
15	006.604.398	422233-4	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO,DE CONDICIONADOR DE AR,TIPO SPLIT,48.000 BTUS.	SV	20
18	006.604.420	431278-3	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H	SV	95
19	006.604.402	423973-3	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR,SPLIT,36.000 BTUS	SV	20
30	005.507.188	0004143	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SV	125



31	005.507.189	0004144	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SV	22
57	005.603.005	00023983	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR 36.000 BTUS	SV	14
62	005.603.010	00024013	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR TEMPERATURA - 60.000 BTUS	SV	10
67	005.603.015	00025416	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 60.000 BTUS	SV	10
82	005.507.199	TCEMT00001	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 36.000 BTUS, COM MATERIAL	SV	32

• **LOTE 04**

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	041.190.296	298029-0	PECA DE REPOSICAO PARA EQUIPTO DE REFRIGERACAO - ELETRODUTO 1/2, PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	UNID	125
10	006.603.642	277669-3	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO DIFUSOR ADLQ-A DE AR CONDICIONADO, TAMANHO 3	SV	75
11	006.603.634	268189-7	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO DUTO DE ACOPLAMENTO FLEXIVEL PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	SV	107
12	005.514.316	00056429	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SV	135
20	005.514.317	0004615	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO EM GERAL COM MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSICAO DE PECAS, RECARGA DE GAS E INSTALACAO	SV	275
21	005.504.048	225875-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	SV	83
22	005.514.315	215109-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, COM	SV	95



			CARGA DE GAS		
23	005.504.155	275852-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO CENTRAL DE AR CONDICIONADO COM 15 TRS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SV	93
24	005.504.250	321389-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO FRIGOBAR,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	SV	10
25	005.507.182	0004148	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA	SV	70
26	005.514.318	00032881	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT	SV	125
38	005.514.325	0009704	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SERVICO DA TROCA DE MOTOR DE FREEZER	SV	35
39	005.514.324	0009702	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SERVICO DE CARGA DE GAS DE FREEZER	SV	25
40	005.504.103	244194-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - EXAUSTAO/VENTILACAO E AR CONDICIONADO CENTRAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	SV	115
41	005.503.064	297925-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO BATEDEIRA INDUSTRIAL,COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	SV	30
42	005.503.078	326955-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SV	35
43	005.503.097	395816-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO,MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	SV	35
44	005.503.091	341016-1	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FORNO DE MICROONDAS,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	SV	20
45	005.503.065	298428-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FREEZER,COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SV	65



46	005.503.063	297924-1	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	SV	30
47	005.503.147	001058	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA, TROCA DE PLACA DE MICROONDAS	SV	25
48	005.503.027	215133-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA DE 280 A 460 LITROS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	SV	66
49	005.503.146	00022226	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - MOTOR DO PRATO PARA CONSERTOS DE MICROONDAS	SV	30
50	005.503.100	408175-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - VENTILADOR DE PAREDE,MANUTENCAO CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS	SV	85
51	005.514.319	00024850	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CAPACITADOR PARTIDA/VENTILACAO	SV	90
52	005.515.372	00024871	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CONTROLE DE AR CONDICIONADO	SV	113
63	005.603.011	00032879	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE TROCA DA HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	SV	30
64	005.603.012	00032880	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE TROCA DA HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SV	120
69	005.603.017	00024869	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MUDANCA DE APARELHO SPLIT	SV	75
72	005.603.020	00024870	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - TROCA DE COMPRESSOR DE AR/MAO DE OBRA	SV	133
73	005.603.021	00024852	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - VERIFICAR ATUACAO DO TERMOSTATO	SV	115
74	005.603.022	00024856	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - VERIFICAR DISPLAY E PAINEIS DE FECHAMENTO DO GABINETE	SV	115
75	005.603.023	00024849	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - VERIFICAR E ELIMINAR VAZAMENTO DE AR	SV	110



76	005.603.024	00024864	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - VERIFICAR NIVEL DE OLEO DO COMPRESSOR	SV	110
77	005.603.025	00024848	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - VERIFICAR RUIDOS E VIBRACOES ANORMAIS	SV	110
78	005.503.127	315759-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADORA DE ROUPA,MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	SV	55
79	005.503.138	389292-1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA, COM CAPACIDADE PARA 15KG,COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SV	64
80	005.503.120	252376-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - LAVADORA DE ALTA PRESSAO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SV	35
81	005.508.269	315138-7	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	SV	50
86	055.004.008	94675-3	SUPORTE PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE FERRO - SUPORTE PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CANTONEIRA DE 1 1/2", C/ TRAVAMENTO EM FERRO CHATO DE 2"x1/8" E DIMENSAO DE 60X55X70CM	UNID	121

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado se justifica pela necessidade de garantir o conforto térmico, a qualidade do ar e a eficiência energética dos ambientes climatizados das edificações públicas municipais, conforme as normas técnicas vigentes. Além disso, a manutenção e instalação de ar condicionado contribuem para a preservação do patrimônio público, a prevenção de acidentes e a redução de custos operacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Aquisição/Prestação de Serviço em conformidade com os quantitativos descritos no item 2, visando atender as necessidades da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. Em se tratando de materiais de consumo, a empresa deverá apresentar produtos de marcas conhecidas com qualidade desejada;
- 5.2. A empresa deverá ainda apresentar toda documentação para sua habilitação;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.
- 6.2. Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 6.4. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.
- 6.5. Será responsabilidade da Empresa Vencedoras despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

- 10.1 Estima-se o valor da contratação em R\$ 1.389.896,35 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

- 11.2. Em se tratando às dotações orçamentárias para **SERVIÇOS**;

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.39	31	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	71	500
02	04	2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.3.90.39	101	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	130	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	256	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.3.90.39	387	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	3.3.90.39	431	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	608	500

- 11.3. Noutro viés, em se tratando de dotações orçamentárias para **CONSUMO**;

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.30	28	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	68	500



02	04	2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.3.90.30	99	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	127	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	254	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.3.90.30	384	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	3.3.90.30	428	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	605	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues nas unidades, secretarias, setores, departamentos administrativos que requisitarão a entrega no endereço previamente informado à empresa vencedora do certame em horário de funcionamento dos mesmos que serão previamente informados na Nota de Requisição.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será imediato a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital,



outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

- 16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;
- 16.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, às suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;



- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica com quantidade e qualidade de serviço/produto fornecido, em um período não inferior a 01 ano.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de janeiro de 2024.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da Administração
Portaria nº 449/2023